PROJETO DE LEI 01-0289/2005 do Vereador Carlos Apolinario (PDT)

"Dispõe sobre a inclusão da matéria "Prevenção contra as Drogas" no currículo das Escolas Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O ensino da matéria "Prevenção contra as Drogas", passa a integrar, o currículo das disciplinas em todas as Escolas de Ensino Fundamental do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, Às Comissões competentes"